



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**15ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 24ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Na reunião realizada por videoconferência foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, da Vereadora Michela da Silva Freitas e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Também foi registrada a participação dos servidores do Poder Legislativo, Sra. Tatianne, Lucas e Geraldo. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 029/2020 que divulga a Ordem do Dia da 24ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento, a qual traz os seguintes projetos: **PLC Nº 398/2017** – Aatoria do Ver. Eduardo Faustina da Rosa, que “Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos municípios comprovadamente carentes”. **PLC Nº 474/2019** – de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Altera alíquotas de serviços constantes das “Lista de Serviços” do art. 267 da Lei Complementar nº 3.019/2006, e dá outras providências”. **PL Nº 5.236/2020** – de autoria do Vereador Humberto Carlos dos Santos, que “Autoriza os restaurantes e estabelecimentos congêneres a obter pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais”. O **PL Nº 5.266/2019** – de autoria da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final - Acrescenta inciso LXXVII ao art. 2º da nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”. Quanto ao **PLC Nº 398/2017** – Aatoria do Ver. Eduardo Faustina da Rosa, que “Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos municípios comprovadamente carentes” o mesmo permanece aguardando manifestação do Poder Executivo. Em relação ao **PLC Nº 474/2019** – de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Altera alíquotas de serviços constantes das “Lista de Serviços” do art. 267 da Lei Complementar nº 3.019/2006, e dá outras providências” também permanece aguardando manifestação do Poder Executivo. Devido ao tempo em que os projetos estão aguardando informações do Executivo, tendo os pedidos de informações sido reiterados diversas vezes, o Presidente da Comissão, Ver. Elísio Sgrott, registrou da necessidade de o Autor do Projeto juntamente com o Líder do Governo, Ver. Humberto, interferirem junto ao Poder Executivo para que apresente as manifestações requeridas para que referidos projetos possam efetivamente serem apreciados. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **PL 5.266/2020**. Foi designada como relatora a Vereadora Michela da Silva Freitas. Conforme parecer exarado pela relatora, o projeto, de autoria da CCJ, pretende corrigir o traçado da via denominada no Mapa como Rua 41321, reduzindo o seu traçado, retirando do mapa a parte da via que pertence à Fazenda do



Rosa. O projeto também visa, conforme Abaixo Assinado apenso ao projeto, nominar parte do traçado que permanecerá no Mapa com D.S Rua Verde do Rosa. Em análise aos documentos existentes no projeto, a CCJ manifestou-se no sentido de que os mesmos comprovam que parte do traçado da rua está em terreno particular, e que realizada a devida adequação proposta pelo projeto em comento, ainda permanecerá uma passagem para o deslocamento dos moradores locais até a praia, garantindo o direito de ir e vir dos moradores da localidade. Ainda, consta no Parecer da CCJ que o relator do processo, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, em visita ao local, confirmou que a adequação da via não acarretará em cerceamento do direito de ir e vir dos moradores da localidade, conforme fotos anexadas ao parecer da referida Comissão. Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, sob o aspecto jurídico, exarado parecer no sentido de que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, visto que elaborada no regular exercício da competência do Poder Legislativo Municipal, passo à análise por esta Comissão de Finanças, Obras e Urbanismo. A legislação urbanística costuma definir a via de circulação como o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que: (a) via particular é a via de propriedade privada, ainda que aberta ao uso público; (b) via oficial é a via de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura. Neste sentido, analisando os documentos juntados ao Projeto, bem como o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição, entende-se que o presente projeto pretende denominar socialmente via de uso público reconhecida, além de corrigir erro no Mapa - Anexo I da Lei 3.848/2010 que denomina via no bairro Ibiraquera, excluindo parte do traçado da via que está localizada em propriedade privada e que não pode ficar configurada em Lei como livre à circulação de veículos ou pedestres. Cumpre-nos destacar que, conforme foto anexa ao Parecer da CCJ, há uma via ao lado da propriedade privada que garante o direito de acesso à praia, conforme definido no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (Lei nº 7.661/88), pois as praias são bens públicos de uso comum do povo, devendo ser assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido. Diante do exposto, após análise do Projeto e de toda documentação apensa à proposição, a relatora manifestou favorável à sua aprovação, por considerar que está instruída de toda a documentação exigida para projetos que denominam vias públicas, além de considerar que o nome dado a via tem a concordância dos moradores, conforme é possível constatar no abaixo assinado anexo ao projeto. Em votação, o parecer da relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Em aparte, a servidora Tatianne informou que o PL 5.270/2020 que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Imbituba para o exercício financeiro de 2021 foi protocolizado na Câmara, porém o mesmo ainda não foi encaminhado à Comissão de Finanças. Com a palavra, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em concordância com os demais membros, decidiu por deixar agendada a Audiência Pública da LOA – Lei Orçamentária Anual para o dia 09.11.2020, às 18hs. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo a participação dos presentes no ambiente virtual, solicitando que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 22 de outubro de 2020.

Elísio Sgrott  
**Presidente**

Michela da Silva Freitas  
**Vice-Presidente**

Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**